



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PORTARIA N°38 /2025

Concede licença para tratamento de saúde à Vereadora Roseleia Maria de Jesus Lima.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Vereadora ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA, com fundamento no artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ourém, e no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, no qual solicita licença do exercício do mandato parlamentar pelo período de 30 (trinta) dias, de 27 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de moléstia devidamente comprovada;

**CONSIDERANDO** os laudos e documentos médicos anexos que recomendam o afastamento temporário para tratamento de saúde, em razão de quadro clínico compatível com CID-10 C50.9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à Vereadora ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 27 de novembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 2º** Durante o período de licença, a Vereadora permanecerá afastada de suas atividades parlamentares, preservando todos os direitos e prerrogativas do efetivo exercício do mandato.

**Art. 3º** A Secretaria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro desta licença nos assentamentos funcionais da parlamentar e comunicar aos setores competentes para os devidos fins.

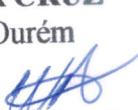
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Ourém, 02 de dezembro de 2025.

  
**MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

  
**JOSE GLEYBSON ALVES NETO**  
1º Secretário

  
**WALBER LUENITON DE NEGREIROS**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## REQUERIMENTO DE LICENÇA

Ilmo. Sr. Mauro Alencar  
Presidente da Câmara Municipal de Ourém

A Vereadora ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA, no exercício regular de seu mandato parlamentar, vem perante esta Mesa Diretora requerer a concessão de licença para tratamento de saúde do período 27 de novembro a 26 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ourém, e no artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, dispositivos que autorizam o afastamento temporário de vereador mediante comprovação médica formal.

O presente pedido é instruído com atestado emitido pelo Hospital HSM, em 27/11/2025, no qual a médica Dra. Renata do Socorro Monteiro Pereira – CRM 11669, após atendimento registrado sob nº 2087758, certifica que a parlamentar se encontra impossibilitada de exercer suas atividades habituais, devendo permanecer afastada por 30 (trinta) dias a contar da data da emissão (em anexo). O documento indica como diagnóstico o CID C50, fato que justifica a necessidade de afastamento integral para adequado tratamento de saúde.

Diante da comprovação médica apresentada e da expressa previsão legal e regimental, requer-se o deferimento da licença, com a expedição da respectiva portaria de afastamento e realização das anotações administrativas pertinentes, garantindo-se a adequada formalização do ato e a observância dos trâmites internos exigidos por esta Casa Legislativa.

Por fim, esta Parlamentar coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reafirmando seu respeito às normas institucionais e ao regular funcionamento da atividade legislativa.

Ourém, 28 de novembro de 2025.

*Roseleia Maria de Jesus Lima*  
Roseleia Maria de Jesus Lima  
Vereadora



## HOSPITAL - HSM

CNPJ: 83.879.381/0001-40

Trav. Humaitá, 1598 - CEP 66085-220 - Belém - PA Fone: (91)31817000

Paciente **Roseleia Maria de Jesus Lima**

Atendimento 2087758

Data de emissão: 27/11/2025 15:57:03

### ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr(a) Roseleia Maria de Jesus Lima encontra-se impossibilitado de realizar suas atividades habituais, devendo ficar afastado de suas atividades por 30 dia(s) a partir de hoje.

Diagnóstico

CID - C50

Diagnóstico autorizado pelo paciente

BELÉM, 01/12/2025

Dra. Renata do Socorro Monteiro Pereira  
CRM 11669

Documento assinado digitalmente  
ICP-Brasil MP 2.200-2/2001 SBIS-SRES-068  
Renata do Socorro Monteiro Pereira CRM 11669  
Data: 27/11/2025 15:57:03:00  
Validar Documento: validar.iti.gov.br

*Renata M. Pereira*  
Oncologista Clínica  
CRM-PA 11669

Dr. (a) Renata do Socorro Monteiro Pereira  
CRM 11669



Boando Médico:

Sra Roseleia Maria de Jesus Bima, 59 anos, esquimado

com CID C50.9.

Encontra-se realizando exames de estadiamento e

deverá ser submetida a quimioterapia neo-adjacente, tratamento cirúrgico e radioterapia.

Solicito afastamento das suas atividades

por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Jerônimo Pimentel, 144  
Fones: 91 3224-4094 / 3224-4786  
E-mail: us.assimed@veloxmail.com.br  
www.assimedpara.com.br  
Umarizal - Belém - Pará

AN 21/10/25

Dra. Luciana Valente Monteiro  
MASTOLOGIA  
CRM 7041 RQE 3226

Dra. Luciana Valente  
CRM 7041



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM  
PARECER JURÍDICO

## I – RELATÓRIO

Conforme documento apresentado pela Vereadora Roseleia Maria de Jesus Lima, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém/PA, a parlamentar requer concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2025.

O pedido está instruído com atestado médico emitido pelo Hospital HSM em 27/11/2025, assinado pela médica Dra. Renata do Socorro Monteiro Pereira – CRM 11669, no qual consta diagnóstico de CID C50, atestando que a vereadora encontra-se impossibilitada de exercer suas atividades habituais pelo prazo de 30 dias.

A requerente fundamenta o pedido no art. 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ourém, e no art. 23, parágrafo único, do Regimento Interno, que autorizam o afastamento temporário mediante comprovação médica formal.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.1- Direito ao afastamento por motivo de saúde – Lei Orgânica

O art. 45, I, da Lei Orgânica de Ourém assegura ao vereador o direito de afastar-se do exercício do mandato por motivo de doença, desde que devidamente comprovado mediante laudo ou atestado médico.

Trata-se de hipótese típica de licença temporária, na qual o mandato permanece preservado, sem prejuízo de remuneração, uma vez que a causa é involuntária e amparada constitucionalmente.

O art. 23, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara de Ourém/PA reforça que o afastamento por motivo de saúde independe de deliberação plenária, sendo ato formal da Mesa Diretora, desde que devidamente comprovado por documento médico idôneo, como ocorre no caso.

A apresentação do atestado médico emitido por profissional habilitado preenche todos os requisitos regimentais.



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

## II.2 - Da Regularidade formal do requerimento

O documento apresentado contém identificação da parlamentar; indicação do período exato da licença (27/11 a 26/12/2025); fundamentação legal expressa; Atestado médico contendo diagnóstico (CID C50), prazo e assinatura profissional e a data e assinatura da vereadora.

Dessa forma, não há irregularidades formais e o pedido está perfeitamente instruído.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela REGULARIDADE e DEFERIMENTO do Requerimento de Licença apresentado pela Vereadora Roseleia Maria de Jesus Lima, uma vez que o pedido está devidamente fundamentado na Lei Orgânica do Município de Ourém e no Regimento Interno; há comprovação médica idônea, com diagnóstico e prazo e estão presentes todos os requisitos formais exigidos;

Assim, recomenda-se à Mesa Diretora a publicação do ato de concessão da licença no período compreendido entre 27/11/2025 e 26/12/2025.

É o parecer!

Ourém, 02 de dezembro de 2025

**RICARDO SINIMBU  
DE LIMA MONTEIRO** Assinado de forma digital por  
RICARDO SINIMBU DE LIMA  
MONTEIRO  
Dados: 2025.12.02 12:43:22 -03'00'

**RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA**  
**OAB/PA 14.745**